

**LEI**

**Nº 2720/2020**

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, do Ministério da Saúde – transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-á conforme funcional programática 05.01.03 - 10302.1003.2014 – 3.3.39.39.00.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**